DECRETO LEGISLATIVO Nº 1653/2023

Cria a Comenda Carlos Antônio Pereira no Município de Natal e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1°Fica criada no âmbito do Município de Natal a Comenda "Sr. Carlos Antônio Pereira".

§ 1º A honraria que se refere o caput, será concedida aos profissionais da guarda municipal que se destacaram no município de Natal, com reconhecimento do mérito, no exercício das suas atividades.

§ 2º É de competência da Câmara de Vereadores de Natal e de iniciativa popular a concessão da Comenda "Sr. Carlos Antônio Pereira".

Art. 2°O homenageado deverá compor o quadro de funcionários ativos, temporários ou aposentados da guarda municipal deste Município.

Art. 3°A comenda será forjada em dourado, em formato circular e conterá baixo relevo, no anverso o Brasão do Município e no reverso a foto do "Sr. Carlos Antônio Pereira".

Art. 4°Juntamente com a Comenda "Sr. Carlos Antônio Pereira", será entregue um certificado, que conterá a identificação, com brasão do poder concessor da horaria, bem como os dizeres de quem está sendo concedida à mesma e, ao final, a data e assinatura do presidente da câmara de vereadores.

Art. 5° A forma para concessão da honraria prevista neste Decreto será por iniciativa de qualquer de seus vereadores com assento na Casa Legislativa ou por

iniciativa popular, desde que aprovadas em todos os casos pelo quórum simples dos vereadores em exercício.

Parágrafo único. As propostas deverão ser apresentadas e apreciadas até o último dia do mês de outubro de cada ano, para serem homenageados em dezembro do mesmo ano, que deverá ter além do projeto, curriculum do homenageado, afim de que fiquem gravadas nos anais da Casa Legislativa.

Art. 6º A concessão da Comenda “Sr. Carlos Antônio Pereira" será efetuada através de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 7º As pessoas homenageadas serão notificadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natal da data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.

Art. 8º As honrarias instituídas por este Decreto serão entregues preferencialmente na Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal na semana que se comemora o dia do Advogado Criminalista, ou em outra data em caráter excepcional antes do recesso legislativo de cada ano.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 05 de setembrode 2023.

Ériko Jácome **- Presidente**
Aldo Clemente **- Primeiro Secretário**
Felipe Alves **- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 12/09/2023
Autoria: Nina